



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL Nº 971, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR
ÁREA DE USO PÚBLICO – ÁREA VERDE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Peixoto de Azevedo autorizado a desafetar área de uso público – área verde, no imóvel do Loteamento BELA VISTA, matrícula nº 9668, do registro de Imóveis desta Comarca de Peixoto de Azevedo, com a seguinte descrição:

“ÁREA VERDE D-1, do Loteamento BELA VISTA, com área de 27.600,00 m² (Vinte e sete mil e seiscentos metros quadrados), situado na zona urbana deste Município, medindo 120,00 m a Noroeste com os Lotes 15, 16 e 17 da Quadra 1 e com os Lotes 15, 16 e 17 da Quadra 18; a Sudeste, divisando com a RUA IMPERATRIZ medindo 120,00 m; a Nordeste, divisando com o Lote 14 da Quadra 18, com a RUA VR 17-D e com os Lotes 14 e 15 da Quadra 16, medindo 230,00 m e a Sudoeste, divisando com o Lote 18 da Quadra 1, com a RUA VR 2-C e com os Lotes 14 e 15 da Quadra 3, medindo 230,00 m.”

Art. 2º - O imóvel referido no artigo 1º, terá sua destinação alterada, ficando afetado como **Área Dominical, para uso Residencial/Comercial.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias de Outubro de 2017.

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO

EM 23 / 10 / 2017

Resp. *Soraya L. C. Duarte*